

LEI Nº 1.516

PROCESSO Nº 476-AE

LEI N.º 1.516

DE 19 DE SETEMBRO DE 1978

Dispõe sobre suplementação de dotações do Legislativo, sem aumento de Despesa.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, à Mesa da Câmara Municipal de Guaratinguetá, um crédito na importância de Cr\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos cruzeiros), suplementar às seguintes dotações reservadas ao Legislativo no Orçamento Geral do Município, para este exercício:

	3000.00	— Despesas Correntes	
	3100.00	— Despesas de Custeio	
4	— 3140.00	— Encargos Diversos	18.000,00
	3200.00	— Transferências Correntes	
5	— 3233.00	— Salário Família	1.500,00

Artigo 2.º — O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial, em igual montante, da seguinte dotação reservada ao Legislativo no Orçamento Geral do Município, neste exercício:

	3000.00	— Despesas Correntes	
	3100.00	— Despesas de Custeio	
1	— 3111.00	— Pessoal Civil	19.500,00

Artigo 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos dezoito dias do mês de setembro de 1978.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES —
Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro das Leis Municipais n.º XII.

SÉRGIO ALTINO MOREIRA RIBEIRO —
Procurador Jurídico respondendo pelo Departamento de Administração.